



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº PL-496 de 20 19 07 11 19 (a) 23

RF

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de	<u>URB</u>
Em	<u>08/11/19</u> às <u>12h07</u>
Ugo Pozo	<i>Ugo Pozo</i>
RF 11.299	

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
08 NOV. 2019	
Secretário	RF

Aparecido Ferreira
RF 101.075-SGP.12

Ao Vereador/A Vereadora

FABIO RIVA

Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 27/11/2019

[Signature]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue entido, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 24 Em 09/01/2020

Carmen Cristina Malavazzi 
RF. 11.197 - SGP-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	24	do
Processo nº	01-496/19	
Carmen Cristina Malavazzi		
RF. 11.197		

**PARECER CONJUNTO Nº 2632/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 496/2019**

De autoria do nobre Vereador Mario Covas Neto, o presente projeto de lei tem como objetivo denominar Praça Walter Barelli o espaço público inominado localizado à Av. Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas, e dá outras providências.

O autor argumenta que o Sr. Walter Barelli teve relevante atuação sindical e que participou ativamente do processo de redemocratização do país, contribuindo com os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, **Substitutivo** unicamente para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera a propositura meritória, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 19/12/19

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Arselino Tatto

Dalton Silvano

José Police Neto

Ref 3198/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 496/2019

Camilo Cristóforo

Souza Santos

Fabio Riva

Toninho Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza

Eliseu Gabriel

Gilberto Nascimento

Daniel Annenberg

Jair Tatto

Eduardo Matarazzo Suplicy

Toninho Vespoli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho

Alessandro Guedes

Paulo Frange

Atilio Francisco

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Fernando Holiday

Ota

Soninha Francine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 21/1/20

Pág. 85 Col. 3

Conferido

Felipe Fairbanks

RF. 11.443